



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022

PROCESSO Nº 015/2022

Objeto: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS/TO – 003/2022



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022

O MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, mediante a Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço mediante o regime de empreitada por preço global para **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, neste MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014 e do Decreto nº 6.204/07.

Os interessados podem ter acesso ao edital, através da comissão permanente de licitação do O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 12 de Julho de 2022.

HORÁRIO: 10:00 min.

ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, centro, CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução das obras e serviços de **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, de acordo com o Memorial descritivo, Projetos Básicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos que, embora não transcritos, passam a fazer parte integrante deste Edital.

1.1 O Valor Estimado da presente contratação é de R\$ 764.320,07.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2- **A despesa com a contratação dos serviços será oriunda:**

2.1- **Dotação: 26.451.1007.1105 / 4.4.90.51 – DC: 124 / F: 3001.00.001 – 0010.00.000**

SEÇÃO III – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.- O edital poderá ser impugnado:

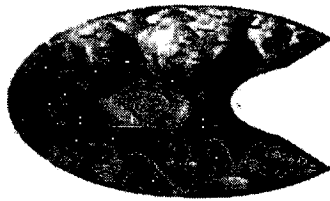
3.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

3.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

3.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



3.6- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Não poderão participar desta licitação:

4.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com O MUNICIPIO (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.7- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014.

5.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014, às ME/EPP.

5.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.4. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014, e não possuem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

6. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua **carteira de identidade ou documento equivalente**, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão ou Carta de Credenciamento com assinatura do representante legal da licitante, modelo do **Anexo VII**.

- 6.1. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 6.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 6.3. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.
- 6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.
- 6.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar, por ocasião do credenciamento, **declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa**, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 6.6. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014.

SEÇÃO VII – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

7. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS-TO)

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

(O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS-TO)

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 7.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações do O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS/TO, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
 - 8.1. Habilitação Jurídica;
 - 8.2. Qualificação econômico-financeira;
 - 8.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 8.4. Qualificação técnica e
 - 8.5. Documentação complementar.

9. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10. Somente participarão da visita as empresas previamente cadastradas no O MUNICIPIO para licitação em epígrafe, que deverão comparecer com engenheiro responsável inserido no CREA da empresa, sob pena da não participação da mesma.

10.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembléia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

11.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

11.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do O MUNICIPIO da sede da empresa;

11.4. O licitante deverá apresentar documento assinado pelo contador da empresa de cálculo dos seguintes índices contábeis devidamente, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
 $SG = AT / (PC + PNC)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante

[Handwritten signature]

AT= Ativo Total

11.5. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

11.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.6.1 Comprovante de entrega da Garantia de Proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado nas planilhas orçamentárias do Projeto Básico do objeto a ser LICITADO, A garantia poderá ser feita por uma das formas abaixo:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária (Modelo - Anexo VIII);
- c) Seguro-garantia.

11.7. A garantia de proposta deverá ser entregue na tesouraria do O MUNICIPIO até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

12. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

11.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.3 Em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a **prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal do domicílio ou sede da licitante.**

11.4 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4 **Certificado de regularidade da licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Instituto Nacional de Seguridade Social (FGTS e INSS), com a apresentação do Certificado de Regularidade Social/CRS e da Certidão Negativa de Débito/CND, respectivamente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

11.6 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

11.7 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

11.8 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 modificada pela lei 147/2014).

11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 modificada pela lei 147/2014);



11.10 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

11.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

13.1. **Certidão Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, e/ou Arquitetura** da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

13.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

13.2.1.1. **Comprovação de que a empresa através do seu Responsável Técnico seja detentora de atestados de capacidade técnica por execução de obras ou serviços de característica semelhante** as do objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhada da respectiva **(CAT) certidão de acervo técnico**, frisando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer outros termos que não as desabone.

13.2.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados poderão, pertencer ao quadro permanente do licitante, ou serem contratados especificamente para esse fim até data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; cópia autenticada da respectiva carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ficha de registro de empregado devidamente atualizada e visada pelo órgão competente do ministério do trabalho, Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao CREA, Contrato de Prestação de Serviço, ou outro documento legal de comprovação de vínculo.

13.2.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem **não** poderão ser substituídos

13.3. **Declaração de Vistoria**, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

13.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim caso seja necessário, a partir das : ate as : horas nos dia de de 2022, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 3352-1140.

14. Documentação complementar:

14.1. **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2. **Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;**

14.3. **Declaração de enquadramento como microempresa**, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014, quando for o caso.

14.4. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

14.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

15.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

15.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Comissão de Licitação.

15.5. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

16. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

17. A proposta deverá indicar:

17.1. O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

17.2. **Planilhas orçamentárias**, conforme modelos anexos a este Edital;

17.2.1. A licitante deverá elaborar as planilhas orçamentárias considerando que as obras e os serviços, objeto desta licitação devem ser entregues completamente executados, conforme as normas da ABNT, os projetos, o Termo de Referência, as planilhas orçamentárias, e cronogramas físico-financeiros. O preço proposto deverá referir-se ao mês de apresentação da proposta de preços (não havendo esta ou sendo diversa, será considerada a data da apresentação), e incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração, Benefícios e Despesas.

17.3. BDI - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução das obras e dos serviços **Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

17.3.1. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

17.4. **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo Anexo ao Edital;

17.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

17.6. O licitante deverá observar o valor máximo especificado na Planilha Orçamentária do Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

17.7. É de responsabilidade da licitante analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros, e o Termo de Referência

17.8. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o disposto no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93. **Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários da planilha orçamentária da licitação (prefeitura).** Havendo discrepância entre o valor em algarismos e por extenso na Carta de apresentação da proposta de preços, prevalecerá o constante na planilha orçamentária.

17.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

17.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

17.12. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

SEÇÃO X – DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

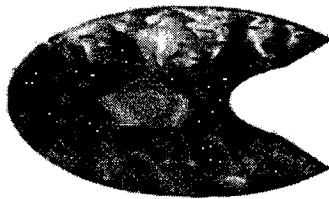
18.2. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

18.3. Após, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

18.4. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

18.5. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

18.6. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.



- 18.7. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 18.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 18.8.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 18.8.2. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.
- 18.8.3. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 18.8.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes do certame.
- 18.8.5. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 18.8.6. Após a fase de habilitação, não caberá:
- 18.8.7. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 18.8.8. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 18.8.9. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 18.8.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 18.8.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 18.8.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 18.8.13. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do O MUNICÍPIO para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 18.- O critério de julgamento será por menor preço global.
- 18.1- Será desclassificada a proposta final que:
- 18.1.1- Contenha vícios ou ilegalidades;
- 18.1.2- Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 18.1.3- Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

18.1.4- A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço unitário orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

18.1.5- Apresentar preços que sejam manifestamente inexeqüíveis;

18.1.6- Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

18.1.7- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

18.1.8- Valor orçado pela Administração.

18.1.9- Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

SEÇÃO XII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

19.- Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07:

19.1- A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06 modificada pela lei 147/2014).

19.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06 modificada pela lei 147/2014).

19.3- No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

19.4- Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06 modificada pela lei 147/2014).

19.5- O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06 modificada pela lei 147/2014).

SEÇÃO XIII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

20.- Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

20.1- Sucessivamente, aos serviços:

20.2- Produzidos no País;

20.2- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

20.3- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

20.4- Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

20.5- Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 20.1 e 20.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XIV – DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

21.- Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado no Diário Oficial da União, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

21.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

21.2- Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

21.3- Habilitação ou inabilitação do licitante;

21.4- Julgamento das propostas;

21.5- Anulação ou revogação da licitação;

21.6- Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

21.7- Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

21.8- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.9- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

21.10- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

21.11- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.12- O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

21.13- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

21.14- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.15- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

21.16- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

21.17- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

22.1- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias.

BP

22.2- Previamente à formalização da contratação, o O MUNICIPIO realizará diligência para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.3- Constatada a irregularidade, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o O MUNICIPIO poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

23- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

23.1 - Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24- O contrato terá vigência de 12 (doze meses), a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

SEÇÃO XVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

Exigir capital líquido

25- A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do contrato em até 30 (trinta) dias da sua assinatura, observando o disposto nos Artigos 55, VI e 56, § 2º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

25.1- A garantia poderá ser feita por uma das formas abaixo:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária (Modelo - Anexo VIII);
- c) Seguro-garantia.

25.2- Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

25.3- Ocorrendo rescisão do contrato, motivado pela contratada, que caracterize "justa causa", a Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS reterá a garantia prestada por esta, para fazer face aos eventuais ônus provocados pelo evento, inclusive multas e obrigações fiscais, após o competente processo administrativo.

25.4- Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os eventuais prejuízos, os responsáveis serão notificados para cumprir a diferença em trinta (30) dias, extrajudicialmente ou posteriormente, judicialmente. Respeitada essa condição, havendo saldo do valor da garantia, este será devolvido, sessenta dias (60) após o encerramento do contrato, ao seu titular.

25.5- Se for necessário prorrogar ou aditar o contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar o aditamento correspondente à garantia, nos termos e condições originariamente aprovadas pelo O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS.

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26- O contratado obriga-se a:

- a. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

- c. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.
- d. Aprovar as rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização do O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS, sempre em coerência com o Plano de Trabalho apresentado na Proposta Técnica;
- e. Aprovar a constituição, formação e experiência de seu quadro técnico residente, junto à fiscalização do O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS;
- f. Consolidar as principais rotinas do seu Plano de Trabalho junto à coordenação, sempre considerando a interface com as obrigações constantes dos Contratos de construção do empreendimento;
- g. Submeter-se à fiscalização indicada pelo O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS e que atuará nos serviços;
- h. Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
- i. Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- j. Fornecer para o seu pessoal os equipamentos de segurança do trabalho inerentes a sua atividade;
- k. Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;
- l. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização do O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS;
- m. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação do O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS -TO;
- n. Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- o. Promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços;
- p. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para o O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS;
- q. A contratada deverá obedecer as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- r. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos para as companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27- O O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS obriga-se a:

- a. Assegurar que os serviços a serem realizados obedçam aos procedimentos, normas e especificações técnicas pertinentes;
- b. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedçam estritamente ao contrato;
- c. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXI – DA FISCALIZAÇÃO

28.- A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico

- 28.1-** A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:
- 28.2-** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
- 28.3-** Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
- 28.4-** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
- 28.5-** Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 28.6-** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
- 28.7-** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 28.8-** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- 28.9-** Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- 28.10-** Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- 28.11-** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- 28.12-** O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
- 28.13-** As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
- 28.14-** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 28.15-** A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.
- 28.16-** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

29- O objeto será recebido:

- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- i. Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência;

ii. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

29.1- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

SEÇÃO XXIII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

30- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

30.1- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DA OBRA

31- O serviço deverá possuir prazo de garantia de 05 (cinco) anos.

SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO

32.1- Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao crédito dos recursos repassados pela União.

32.2- Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

32.3- As medições serão efetuadas pela fiscalização, mensalmente pela Comissão Fiscalizadora da Contratante tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, especificações e os desenhos do projeto, referentes aos serviços efetivamente executados e por ela aprovados a cada mês vencido;

32.4- Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

32.5- As memórias de cálculo emitidas e assinadas pela fiscalização com acompanhamento da Contratada deverão ser revisadas pelo representante do O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS, sendo mensais e elaboradas no último dia útil de cada mês, com exceção da última medição, que poderá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

32.6- As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas das obras ou serviços ocorrerem no curso do mês. Neste caso, o cronograma será ajustado à situação;

32.7- Nas memórias de cálculo deverão constar as categorias profissionais e as quantidades alocadas conforme descrição da planilha orçamentária do O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS e em conformidade com o critério de medição a ser acordado entre as partes;

32.8- A fatura dos serviços efetivamente executados, acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deverá ser emitida contra o O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS e entregue em seu protocolo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o vencimento do período da medição;

32.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;



- 32.10- A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato;
- 32.11- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
- 32.12- Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- 32.13- Quando a fatura apresentar elemento que a invalide deverá ser substituída pela contratada e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.

SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES

- 33- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 33.1- Advertência por escrito; Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 33.2- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 33.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 33.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 33.5- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 33.6- Advertência por escrito;
- 33.7- Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 33.8- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 33.9- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 33.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 33.11- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 33.12- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 33.13- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 33.14- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

- 33.15- A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 33.16- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito municipal
- 33.17- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 33.18- Advertência por escrito;
- 33.19- Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 33.20- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 33.21- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 33.22- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

SEÇÃO XXVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 34- Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - d. O atraso injustificado no início do serviço;
 - e. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - l. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - m. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,



ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

34.1- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

35- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.1- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXIX – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

36.- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

36.1- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

36.2 -A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

36.3- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou seja consequência do ato anulado.

36.4- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

36.5- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

36.6- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

36.7- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXVIII - DO FORO

37. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o O MUNICIPIO de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

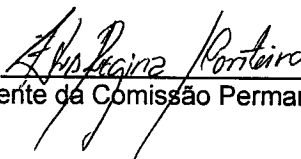
38. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

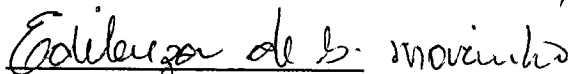
- 38.1- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 38.2- É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 38.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 38.4- Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

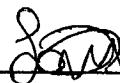
SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS

39. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 39.1- Anexo I – Projeto Básico e seus componentes (Plantas, Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro).
- 39.2- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.
- 39.3- Anexo III – Modelo de composição do B.D.I.
- 39.4- Anexo IV – Modelo de declaração de vistoria.
- 39.5- Anexo V - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99).
- 39.6- Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta
- 39.7- Anexo VII - Carta de Credenciamento.
- 39.8- Anexo VIII – Fiança Bancária da Garantia da Proposta ou Contrato.
- 39.9- Anexo IX – Minuta de Contrato.
- 39.10- Anexo x – Recibo de entrega do edital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, 23 de Junho de 2022.


Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Membro


Membro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Plantas,
Memoriais,
Planilhas Orçamentárias,
Cronograma Físico Financeiro.

34

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01020000723/2021	Nº SICONV TOCANTINS-TO	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO
---------------------------------	---------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO / IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recebimento e pavimentação de vias rurais

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,38%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRIXÁS DO TOCANTINS-TO

Local

quinta-feira, 10 de junho de 2021

Data

HONORATO FERREIRA DOS SANTOS NETO:04733766106
 Assinado de forma digital por HONORATO FERREIRA DOS SANTOS NETO:04733766106
 Dados: 2022.06.16 12:08:53 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: HONORATO F. DOS S. NETO

CREA/CAU: 307388/D-TO

ART/RRT: 0





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 01020000723/2021	Nº SICOMV TOCANTINS-TO	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO	APelido do Empreendimento IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO	MUNICÍPIO / UF CRIXÁS DO TOCANTINS-TO
			BDI 1 24,23%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1			(SERVIÇOS PRELIMINARES)						1.234,85
1.1.0.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº22 DIM 2,40X1,20m	m²	2,88	512,84	BDI 1	637,10	1.834,85
1.2			(ESTACIONAMENTOS)						19.278,32
1.2.0.1.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, AF_06/2016	M	100,33	28,05	BDI 1	36,09	3.620,91
1.2.0.2.	Composição	002	PREPARO DE CAMADA COM PEDRA BRITADA Nº0 e=3cm LANÇAMENTO MANUAL	M²	17,40	234,87	BDI 1	291,78	5.076,97
1.2.0.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	522,00	1,72	BDI 1	2,14	1.117,08
1.2.0.4.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	522,00	0,71	BDI 1	0,88	459,36
1.3			(BANDEIRAS)						5.824,66
1.3.0.1.	Composição	003	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS - PEDESTAL E BANDEIRAS. H=6,00m. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ	1,00	4.688,61	BDI 1	5.824,66	5.824,66
1.4			(FUNDO DE PILARES)						14.276,73
1.4.1			(FUNDO DE PILARES)						2.235,19
1.4.1.1.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LUMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	55,88	16,22	BDI 1	20,15	1.125,98
1.4.1.2.	SINAPI	92781	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	35,52	11,98	BDI 1	14,88	528,54
1.4.1.3.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_02/2022	M3	0,60	779,69	BDI 1	968,61	581,17
1.4.2			(PINTURAS)						10.189,28
1.4.2.1.	SINAPI	92578	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CAVAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M2	96,93	84,62	BDI 1	105,12	10.189,28
1.4.2.2.	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020_P	KG	93,30	17,48	BDI 1	21,73	2.027,41
1.4.2.3.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_P	M2	42,77	20,71	BDI 1	25,73	1.100,47

[Handwritten signature]



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 01020000723/2021	Nº SICOMV TOCANTINS-TO	PROPRONTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 04-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO	MUNICÍPIO / UF CRIXÁS DO TOCANTINS-TO	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.2.4.	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	142,56	40,46	BDI 1	50,26	7.165,07
1.4.2.5.	SINAPI	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	96,93	54,38	BDI 1	67,56	6.548,59
1.4.2.6.	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	164,38	40,46	BDI 1	50,26	8.261,74
1.4.3.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	99,20	14,94	BDI 1	18,56	1.841,15
1.4.3.2.	SINAPI	91328	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	JUN	2,00	856,05	BDI 1	1.063,47	2.126,94
1.4.3.3.	SINAPI	008	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 118" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	159,23	BDI 1	197,81	791,24
1.4.3.4.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	2,74	BDI 1	3,40	204,00
1.4.3.5.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,50	BDI 1	15,53	15,53
1.4.3.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVG, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00	6,66	BDI 1	10,76	269,00
1.5.0.1.	SINAPI	004	PERGOLADOS EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 5,00X3,00m. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ	2,00	3.081,70	BDI 1	3.828,40	7.656,80
1.5.0.2.	SINAPI	102213	PINTURA VERMIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	20,00	18,64	BDI 1	23,16	463,20
1.5.0.3.	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	3,96	416,96	BDI 1	517,99	2.051,24
1.5.0.4.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	56,54	17,87	BDI 1	22,20	1.255,19



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 01020000723/2021	Nº SICOMV TOCANTINS-TO	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO	APELIDO DO EMPREENHIMENTO IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO		
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO	MUNICÍPIO / UF CRIXÁS DO TOCANTINS-TO	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.0.1.	Composico	006	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA-ACRILICA, 2 DEMÃOS	M	20,80	162,58	BDI 1	201,97	4.200,98
1.7.1.1.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	1,92	54,71	BDI 1	67,97	130,50
1.7.1.2.	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 08/2019	M3	0,28	416,96	BDI 1	517,99	145,04
1.7.1.3.	SINAPI	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF. 06/2014	M2	4,05	112,40	BDI 1	139,63	565,50
1.7.2.1.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	7,26	54,71	BDI 1	67,97	493,46
1.7.2.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	15,84	5,84	BDI 1	7,26	115,00
1.7.2.3.	SINAPI	87545	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	15,84	23,64	BDI 1	29,37	465,22
1.7.2.4.	SINAPI	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF. 06/2014	M2	15,84	183,49	BDI 1	227,95	3.610,73
1.7.3.1.	SINAPI	89441	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN= 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	3,00	18,47	BDI 1	22,95	68,85
1.7.3.2.	SINAPI	89440	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN= 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	3,00	8,21	BDI 1	10,20	30,60
1.7.3.3.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN= 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	30,00	10,15	BDI 1	12,61	378,30



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 01020000723/2021	Nº SICOMV TOCANTINS-TO	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO			
LOCALIDADE PALMAS	DATA BASE 04-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO	MUNICÍPIO / UF CRIXÁS DO TOCANTINS-TO	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	---------	------------	--------------------------------	---------	--------------------------------	-------------------

1.7.3.4.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	4,00	5,74	BDI 1	7,13	28,52
1.7.3.5.	SINAPI	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	UN	3,00	57,68	BDI 1	71,66	214,98
1.7.3.6.	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	UN	1,00	56,26	BDI 1	69,89	69,89
1.7.3.7.	Composição	007	CHUVEIRO EM AÇO ANTI-VANDALISMO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	169,51	BDI 1	210,58	631,74
1.7.3.8.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	1,00	14,41	BDI 1	17,90	17,90
1.7.3.9.	SINAPI	89812	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_12/2014	UN	1,00	67,85	BDI 1	84,29	84,29
1.7.3.10.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	M	5,00	56,79	BDI 1	70,55	352,75
1.7.3.11.	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M; ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA-5 CONTRIBUJNTES), AF_12/2020	UN	1,00	2.865,43	BDI 1	3.310,89	3.310,89
1.7.4.1.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	6,70	16,22	BDI 1	20,15	135,01
1.7.4.2.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS; EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	4,14	11,98	BDI 1	14,88	61,60
1.7.4.3.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_02/2022	M3	0,30	779,69	BDI 1	968,61	290,58
1.7.5.1.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA; ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA), AF_03/2021	M2	10,26	181,90	BDI 1	225,97	2.318,45
1.8.0.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_05/2016	M3	34,37	107,07	BDI 1	133,01	4.571,55



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 01020000723/2021	Nº SICOMV TOCANTINS-TO	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTACÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 04-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTACÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-	MUNICÍPIO / UF CRIXÁS DO TOCANTINS-TO	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.8.0.2.	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	24,06	416,96	BDI 1	517,99	12.462,84
1.8.0.3.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICACAO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	343,67	17,87	BDI 1	22,20	7.629,47
1.8.0.4.	Contrapiso	009	EQUIPAMENTOS DE SAUDE - KIT COM 10 EQUIPAMENTOS (03 MULTI EXERCITADOR CONJUGADO COM SEIS FUNCOES DISTINTAS 01 BARRA AÉREA COM 3 ALTURAS 03 SIMULADOR DE CAVALGADA DUPL0 01 REMADA SENTADA INDIVIDUAL 01 ROTACÃO DIAGONAL DUPL0	CONJ	1,00	22.476,20	BDI 1	27.922,18	27.922,18
1.9.0.1.	SINAPI	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	522,30	216,87	BDI 1	269,42	140.718,07
1.9.0.2.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	102,97	54,71	BDI 1	67,97	6.998,87
1.9.0.3.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO:1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	117,68	5,64	BDI 1	7,26	854,36
1.9.0.4.	SINAPI	87794	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	117,68	37,03	BDI 1	46,00	5.413,28
1.9.0.5.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICACAO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	117,68	17,87	BDI 1	22,20	2.612,50
1.9.0.6.	Contrapiso	010	AREIA FINA FORNECIMENTO E LANÇAMENTO MANUAL	M3	150,00	146,12	BDI 1	181,52	27.228,00
1.9.0.7.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.000,00	1,72	BDI 1	2,14	6.420,00
1.9.0.8.	Contrapiso	011	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	CONJ	1,00	5.261,59	BDI 1	6.536,47	6.536,47



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 01020000723/2021	Nº SICONV TOCANTINS-TO	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 04-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO	MUNICÍPIO / UF CRIXÁS DO TOCANTINS-TO	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.0.9.	Compensação	012	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	CONJ	1,00	3.203,88	BDI1	3.980,18	3.980,18
1.10.1.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	52,30	107,07	BDI1	133,01	6.956,42
1.10.1.2.	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	36,60	416,96	BDI1	517,99	18.958,43
1.10.1.3.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	522,86	17,87	BDI1	22,20	11.607,49
1.11.1.1.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	7,20	161,86	BDI1	201,08	1.447,78
1.11.2.1.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	27,00	161,86	BDI1	201,08	5.429,16
1.11.3.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	5,49	107,07	BDI1	133,01	730,22
1.11.3.2.	SINAPI	103351	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	MZ	6,78	167,80	BDI1	208,46	1.413,36
1.11.3.3.	SINAPI	87399	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO; PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,48	1.846,06	BDI1	2.293,36	1.100,81
1.11.3.4.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	15,86	17,87	BDI1	22,20	352,09
1.11.3.5.	SINAPI	96839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1/2 ESPACADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	20,38	486,66	BDI1	607,06	12.371,88
1.11.3.6.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	23,82	117,81	BDI1	146,36	3.486,30
1.11.3.7.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	4,80	161,86	BDI1	201,08	965,18



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Gravado de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 010200007232021	Nº SICONV TOCANTINS-TO	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTACÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 04-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTACÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO	MUNICÍPIO / UF CRIXÁS DO TOCANTINS-TO	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.12.0.1.	Contrato	003	(CONJUNTO COM 04 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L CADA, COM TAMPA VAI E VEM E SUPORTE METÁLICO)	CONJ	7,00	950,84	BDI 1	1.181,23	8.268,61
2.1.0.1.	Contrato	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº22 DIM 2,40X1,20m	m²	2,88	512,84	BDI 1	637,10	1.834,85
2.1.0.2.	Contrato	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018.	M2	4.297,44	0,33	BDI 1	0,41	1.761,95
2.2.0.1.	Contrato	94319*	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	300,82	107,07	BDI 1	133,01	40.012,07
2.2.0.2.	Contrato	87299	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L. AF_08/2019	M3	300,82	416,96	BDI 1	517,99	155.821,75
2.2.0.3.	Contrato	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	4.297,44	17,87	BDI 1	22,20	95.403,17
2.3.0.1.	Contrato	005	MASTRO PARA BANDEIRA COM BASE h=10 METROS LIVRE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TIPO GALVANIZADO COM MANIVELA PARA ASTEMENTO. CHUMBADORES DE 5/8" X 500mm. BANDEIRA 3,5 PANOS COM MEDIDA 2,20 x1,60m	CONJ	1,00	14.467,97	BDI 1	17.973,56	17.973,56
2.4.0.1.	Contrato	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	50,00	426,43	BDI 1	529,75	26.487,50
2.4.0.2.	Contrato	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	30,00	91,26	BDI 1	113,37	3.401,10
2.4.0.3.	Contrato	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	30,00	91,26	BDI 1	113,37	3.401,10
2.5.0.1.	Contrato	101094	PISO POCOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	9,60	161,86	BDI 1	201,08	1.930,37

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01020000723/2021	Nº SICONV TOCANTINS-TO	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 04-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO	MUNICÍPIO / UF CRIXÁS DO TOCANTINS-TO	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	---------	------------	--------------------------------	---------	--------------------------------	-------------------

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

HONORATO FERREIRA DOS SANTOS NETO:04733766106
Assinado de forma digital por HONORATO FERREIRA DOS SANTOS NETO:04733766106
Dados: 2022.06.16 12:13:53 -03'00'

CRIXÁS DO TOCANTINS-TO

Local

quinta-feira, 10 de junho de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: HONORATO F. DOS S. NETO
CREA/CAU: 307388/D-TO
ART/RTT: 0

MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS:01612821000141
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS:01612821000141
Dados: 2022.06.16 12:14:07 -03'00'

MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO Nº SICONV: TOCANTINS-TO Nº OPERAÇÃO: 01020000723/2021
PROponente / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.1.0.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº22 DIM 2,40X1,20m	m²	2,88	ÁREA DA PLACA 2,40X1,20=2,88m²
1.2.0.1.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA. 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	100,33	COMPRIMENTO = 66,92X3,33 41=100,33m
1.2.0.2.	PREPARO DE CAMADA COM PEDRA BRITADA Nº0 e=3cm LANÇAMENTO MANUAL	M²	17,40	ÁREAS DO PROJETO= 171,21+203,15+148,88+16,90+10, 52+11,71+17,30=578,78m²X0,03m= 17,40m²
1.2.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	522,00	M³XKM= 17,40X30=522M³XKM
1.2.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	522,00	M³XKM= 17,40X30=522M³XKM
1.3.0.1.	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS - PEDESTAL E BANDEIRAS. H=6,00m. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ	1,00	01 CONJUNTO DE MASTRO PARA TRÊS BANDEIRAS
1.4.1.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	55,88	TOTAL DE BARRAS X 4,74kg/BARRA=CADA PILAR CONTÉM 3 BARRAS DE 12 M X 4 PILARES = 12 BARRAS DE 12 M = X4,74=55,88kg
1.4.1.2.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	35,52	TOTAL DE BARRAS X 2,66kg/BARRA=CADA PILAR CONTÉM 3 BARRAS DE 12 M X 4 PILARES = 12 BARRAS DE 12 M = X2,96=35,52kg
1.4.1.3.	CONCRETAGEM DE PILARES. FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,60	CONCRETO= 0,15M³/PILAR= 0,15X4=0,60M³
1.4.2.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	96,93	ÁREA INCLINADA DA COBERTURA AMPLIADA = 86,93M²
1.4.2.2.	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	93,30	PERÍMETRO= 10,20+10,20+3,20=26,50M X 22,77kg/M=83,30kg



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO: IMPLANTÇÃO E REVITALIZAO DE PRAAAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO Nº SICONV: TOCANTINS-TO Nº OPERAOO: 01020000723/2021 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO

Item	Descrioão	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.4.2.3.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	42,77	ÁREA INCLINADA DA COBERTURA TOTAL INTERNA= 164,38M² -21,82M² (COZINHA)=142,56M² X 30%=42,77M²
1.4.2.4.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	142,56	ÁREA INCLINADA DA COBERTURA TOTAL - INTERNA= 164,38M² -21,82M² (COZINHA)=142,56M²
1.4.2.5.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	96,93	COBERTURA AMPLADA = 96,93M²
1.4.2.6.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	164,38	ÁREA INCLINADA DA COBERTURA TOTAL EXTERNA= 164,38M²
1.4.3.1.	APLICAOO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	99,20	ÁREA DE PAREDE DA COZINHA, INTERNA E EXTERNA
1.4.3.2.	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAOO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAOO. AF_12/2019	UN	2,00	CONFORME PROJETO - SUBSTITUIOAO DE 02 PORTAS DOS BANHEIROS
1.4.3.3.	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE "18" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS) FORNECIMENTO E INSTALAOO	UND	4,00	04 LUMINARIAS NA ÁREA DE ALIMENTAOO
1.4.3.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAOO. AF_12/2015	M	60,00	CONFORME LISTA DE MATERIAIS
1.4.3.5.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAOO. AF_10/2020	UN	1,00	CONFORME LISTA DE MATERIAIS
1.4.3.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAOO. AF_12/2015	M	25,00	CONFORME LISTA DE MATERIAIS
1.5.0.1.	PERGOLADOS EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 5,00X3,00m. FORNECIMENTO E INSTALAOO	CONJ	2,00	COMPRIMENTO DO CÍRCULO X 0,20M= 18,84X0,20=3,77M² X 02 BASES=7,54M²
1.5.0.2.	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	20,00	CONFORME PROJETO
1.5.0.3.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	3,96	ÁREA DA BASE = 28,27X2BASES=56,54 X 0,07M²=3,96M³
1.5.0.4.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAOO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	56,54	ÁREA DA BASE = 28,27X2BASES=56,54M²

MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO: IMPLANTATION E REVITALIZATION DE PRAÇAS MUNICIPALS DE CRIXÁS-TO Nº SICONV: TOCANTINS-TO Nº OPERAÇÃO: 01020000723/2021 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.6.0.1.	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRILICA, 2 DEMÃOS	M	20,80	BANCO TIPO 01=6,00M + 02 BANCOS TIPO 02 =7,40 +7,40M=20,80M
1.7.1.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X28 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1,92	PERÍMETRO DO PISO = 1,50+1,50+3,30+3,30 = 9,60M X 0,20=1,92M²
1.7.1.2.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	0,28	ÁREA DO PISO = 1,35X3,00=4,05M² X 0,07M = 0,28M³
1.7.1.3.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	4,05	ÁREA DO PISO = 1,35X3,00=4,05M²
1.7.2.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X28 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	7,26	ÁREA DE PAREDE=3,30X2,20M=7,26M²
1.7.2.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_08/2014	M2	15,84	ÁREA DE PAREDE=(3,30+0,15+0,15)X2,20M =7,92M² X 2= 15,84M²
1.7.2.3.	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	15,84	ÁREA DE PAREDE=(3,30+0,15+0,15)X2,20M =7,92M² X 2= 15,84M²
1.7.2.4.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 9 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	M2	15,84	ÁREA DE PAREDE=(3,30+0,15+0,15)X2,20M =7,92M² X 2= 15,84M²
1.7.3.1.	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	CONFORME PROJETO
1.7.3.2.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	CONFORME PROJETO
1.7.3.3.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,00	CONFORME PROJETO
1.7.3.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	CONFORME PROJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.7.3.5.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	CONFORME PROJETO
1.7.3.6.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	CONFORME PROJETO
1.7.3.7.	CHUVEIRO EM AÇO ANTI-YANDALISMO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	CONFORME PROJETO
1.7.3.8.	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	CONFORME PROJETO
1.7.3.9.	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	CONFORME PROJETO
1.7.3.10.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,00	CONFORME PROJETO.
1.7.3.11.	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	CONFORME PROJETO
1.7.4.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,70	TOTAL DE BARRAS X 4,74kg/BARRA=CADA PILAR CONTÉM 0,70 BARRAS DE 12 M X 2 PILARES = 1,4 BARRAS DE 12 M = X4,74=6,70kg
1.7.4.2.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXGETO LAJES. AF_12/2015	KG	4,14	TOTAL DE BARRAS X 2,98kg/BARRA=CADA PILAR CONTÉM 0,70 BARRAS DE 12 M X 2 PILARES = 1,4 BARRAS DE 12 M = X2,98=4,14kg
1.7.4.3.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,30	CONCRETO=0,15M³/PILAR= 0,15X2=0,30M³
1.7.5.1.	ALAMBRO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXGETO MURETA). AF_03/2021	M2	10,26	PERÍMETRO X ALTURA = 5,70X1,80M=10,26M²
1.8.0.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	34,37	ÁREA DE PISO X ALTURA = 343,67 X 0,10=34,37M³
1.8.0.2.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	24,06	ÁREA DE PISO X ALTURA = 343,67 X 0,07=24,06M³

MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO Nº SICONV: TOCANTINS-TO Nº OPERAÇÃO: 01020000723/2021 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.8.0.3.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE - KIT COM 10 EQUIPAMENTOS (03 MULTI EXERCITADOR CONJUGADO COM SEIS FUNÇÕES DISTINTAS 01 BARRA AÉREA COM 3 ALTURAS 01 SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO 03 SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO 01 REMADA SENTADA INDIVIDUAL 01 ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO	M2	343,67	ÁREA DE PISO = 343,67M²
1.8.0.4.		CONJ	1,00	CONFORME PROJETO
1.9.0.1.	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORRAS COM DIÂMETRO 1 1/2") COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	522,30	ÁREA LATERAL DE ALAMBRADO 01 = (15,30X4,5X2)+(15,15X2,25X2)+(5,00X4,50X4) = 295,80M² ÁREA LATERAL DE ALAMBRADO 02 = (15,30X4,5)+(15,15X2,25X2)+(5,00X4,50X4) = 227,02M² TOTAL GERAL 02 QUADRAS=522,30M² PERIMETRO DAS 02 QUADRAS X ALTURA = 147,10X0,70M=102,97M² PERIMETRO DAS 02 QUADRAS X ALTURA = 147,10X0,40M=58,84M²X 02 LADOS=117,68M²
1.9.0.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	102,97	
1.9.0.3.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	117,68	
1.9.0.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	117,68	
1.9.0.5.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	117,68	
1.9.0.6.	AREIA FINA FORNECIMENTO E LANÇAMENTO MANUAL	M3	150,00	ÁREA DAS QUADRAS = (375,00+375,00) X 0,20 ALTURA= 150,00M³
1.9.0.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.000,00	VOLUME X KM = 150,00X20=3000,00 M³KM
1.9.0.8.	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	CONJ	1,00	01 CONJUNTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAZÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO	Nº SICONV TOCANTINS-TO	Nº OPERAÇÃO 01020000723/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO
--	---------------------------	---------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.9.0.9.	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	CONJ	1,00	01 CONJUNTO
1.10.1.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	52,30	ÁREA DE CALÇADA A EXECUTAR = 445,96M² PÁTIO + (49,74+20,59+6,57) X 0,10= 522,86 X 0,10= 52,30M³
1.10.1.2.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	36,60	ÁREA DE CALÇADA A EXECUTAR = 445,96M² PÁTIO + (49,74+20,59+6,57) X 0,07= 522,86 X 0,07= 36,60M³
1.10.1.3.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	522,86	ÁREA DE CALÇADA A EXECUTAR = 445,96M² PÁTIO + (49,74+20,59+6,57) = 522,86 M²
1.11.1.1.	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	7,20	COMPRIMENTO / RAMPA = 1,20/RAMPA X3X2=7,20M
1.11.2.1.	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	27,00	COMPRIMENTO / RAMPA = 4,50/RAMPA X3X2=27,00M
1.11.3.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	5,49	QUADRÔ RESUMO - PROJ. ARQ
1.11.3.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BILOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	6,78	QUADRO RESUMO - PROJ. ARQ
1.11.3.3.	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,48	ÁREA DE PISO * e=3cm= 0,48m³
1.11.3.4.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	15,86	ÁREA DE PISO QUADRO RESUMO - PROJ. ARQ
1.11.3.5.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	20,38	QUADRO RESUMO - PROJ. ARQ
1.11.3.6.	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	23,82	QUADRO RESUMO - PROJ. ARQ
1.11.3.7.	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	4,80	QUADRO RESUMO - PROJ. ARQ





MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO: IMPLANTAZÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO Nº SICONV: TOCANTINS-TO Nº OPERAÇÃO: 01020000723/2021 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.12.0.1.	(CONJUNTO COM 04 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L CADA, COM TAMPAS VAI E VEM E SUPORTE METÁLICO)	CONJ	7,00	07 CONJUNTOS
2.1.0.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº22 DIM 2,40X1,20m	m²	2,88	ÁREA DA PLACA 2,40X1,20=2,88m²
2.1.0.2.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS AF. 05/2018	M2	4.297,44	ÁREA DE LIMPEZA DE TERRENO = 4.297,44m²
2.2.0.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF. 05/2018	M3	300,82	ÁREA DE CALÇADA X e=7cm= 4297,44*0,07= 300,82m³
2.2.0.2.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF. 08/2019	M3	300,82	ÁREA DE CALÇADA X e=7cm= 4297,44*0,07= 300,82m³
2.2.0.3.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF. 05/2021	M2	4.297,44	ÁREA DE CALÇADA = 4297,44m²
2.3.0.1.	MASTRO PARA BANDEIRA COM BASE H=10 METROS LIVRE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TIPO GALVANIZADO COM MANIVELA PARA ASTEMENTO, CHUMBADORES DE 5/8" X 500mm, BANDEIRA 3,5 PANOS COM MEDIDA 2,20 x1,60m	CONJ	1,00	CONFORME PROJETO
2.4.0.1.	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF. 05/2018	UN	50,00	CONFORME QUADRO RESUMO
2.4.0.2.	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, AF. 05/2018	UN	30,00	CONFORME QUADRO RESUMO
2.4.0.3.	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, AF. 05/2018	UN	30,00	CONFORME QUADRO RESUMO
2.5.0.1.	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF. 05/2020	M	9,60	CONFORME QUADRO RESUMO.

HONORATO FERREIRA DOS SANTOS NETO:04733766106
Assinado de forma digital por HONORATO FERREIRA DOS SANTOS NETO:04733766106
Data: 2022.06.16 12:14:36 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: HONORATO F. DOS S. NETO
CREA/CAU: 307388/D-TO
ART/RTT:

CRIXÁS DO TOCANTINS-TO
Local

quinta-feira, 10 de junho de 2021
Data

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS:01612821000141
Data: 2022.06.16 12:14:49 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01020000723/2021 | Nº SICONV | PROPONENTE TOMADOR TOCANTINS- | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS | IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO

Table with columns: Item, Descrição, Valor (R\$), Parcelas (1-12), % Período. Rows include items like 'RECURSOS HUMANOS', 'ESTRUTURAMENTO', 'LAVANDARIA DE FERRAMENTAS', etc.

Summary table with columns: Repasse, Outros, Total: R\$ 764.320,07

HONORATO FERREIRA DOS SANTOS NETO:04733766106 Assinado de forma digital por HONORATO FERREIRA DOS SANTOS NETO:04733766106

Responsável Técnico: HONORATO FERREIRA DOS SANTOS NETO:04733766106. Nome: HONORATO F. DOS S. NETO. CREA/CAU: 307388/D-TO. ART/RR: Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS:01612821000141

Handwritten signature



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 01020000723/2021	Nº SICOMV TOCANTINS-TO	MUNICÍPIO / UF CRIXÁS DO TOCANTINS-TO	VALORES CONTRATADOS (R\$):
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO		RECURSO OGU	REPASSO 600.000,00
APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS DE CRIXÁS-TO		REPASSO	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 764.320,07

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos esportivos	Esportes	(PRAÇA MUNICIPAL 08 DE MARÇO - REVITALIZAÇÃO)	Análise Desportiva / A. Lotes	5.885,03	m²	LOTE 1	326.794,49	89.498,16	-	416.292,65
2.	Equipamentos comunitários	Esportes	(PRAÇA MUNICIPAL AV. AURORA AUGUSTO - IMPLANTAÇÃO)	Análise Desportiva / A. Lotes	11.661,33m²	m²	LOTE 1	273.205,51	74.821,91	-	348.027,42
TOTAL											

Observações:

MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS:01612821000141
 Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS:01612821000141
 Dados: 2022.06.16 12:19:51 -03'00'

Representante Tomador

Nome: ANA FLÁVIA A. S. MONTEIRO
 Cargo: PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO

HONORATO FERREIRA DOS SANTOS
 Assinado de forma digital por HONORATO FERREIRA DOS SANTOS
 NETO:04733766106
 Dados: 2022.06.16 12:16:02 -03'00'

CRIXÁS DO TOCANTINS-TO

Local

quinta-feira, 10 de junho de 2021

Data



ESPECIFICAÇÕES MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL AV. AURORA AUGUSTO DE CRIXÁS-TO.

Proponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO
 Empreendimento : IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL AV. AURORA AUGUSTO
 Endereço : AV. AURORA AUGUSTO, CENTRO.
 Cidade : CRIXÁS-TO
 Ponto Geográfico : LATITUDE: 11° 6'21.60"S/ LONGITUDE: 48°55'15.05"O

PREFÁCIO

FINALIDADE

Este memorial descritivo em conjunto com as especificações contidas nos projetos e orçamento anexos, determina a fixação das condições técnicas gerais e específicas dos serviços a executar na IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL AV. AURORA AUGUSTO, localizada em CRIXÁS-TO.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A execução dos serviços será realizada rigorosamente em conformidade com os projetos e especificações deste memorial, não podendo ser inserida qualquer modificação sem a autorização por escrito da fiscalização. O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da contratada.

ÁREA DE INTERFERÊNCIA ARQUITETÔNICA

Área total de construção e serviços complementares = **11.661,33m²**

PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Os serviços serão iniciados no terceiro dia após a emissão da respectiva Ordem de serviço. Sendo o prazo máximo para a execução dos serviços conforme Cronograma Físico-Financeiro.

PROJETOS

Manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos desenvolvidos de acordo com as normas técnicas brasileiras.

AUTORIA DOS PROJETOS

Equipe técnica:
 Engenheiro Civil: Honorato Ferreira dos Santos Neto
 CREA-TO: 307388/D-TO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Será mantida na obra pela Empresa Contratada a Placa da Obra nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos, em locais previamente determinados;

Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva. à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho. É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança. Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas.

Manter no local de execução dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra devidamente anotada no CREA ou CAU e o "DIÁRIO DE OBRA" com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas



pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.

A execução de serviços da obra deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares. Normas da ABNT, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de Concessionárias de serviços públicos, Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e CAU/BR.

Em caso de divergências entre o conteúdo no Memorial Descritivo e os desenhos do projeto prevalecerá sempre o primeiro. Em caso de divergências de medidas entre o projeto e a situação "in loco" prevalecerá sempre a medida real. Caso ocorra alguma divergência entre as especificações deverão ser consultados o contratante e o projetista antes de qualquer execução de serviços.

A obra deverá ser entregue limpa, para que a Fiscalização efetue o recebimento da mesma. Entulhos, ferramentas e sobras de material serão removidos pela construtora. As áreas externas deverão ficar limpas e regularizadas após a conclusão dos serviços. A obra somente será considerada concluída e pronta para a entrega, após a verificação da execução de todos os itens deste memorial.

1. CONSTRUÇÃO E REFORMA

Visando a execução do objeto deste Projeto, a CONTRATADA se obriga a:

- Consultar o Caderno de Especificações Técnicas em Anexo, que contém referências de insumos e custos em composições estabelecidas pelo Governo Federal e desenvolvidas e mantidas pela Caixa e IBGE.
- Consultar as Composições Analíticas, dos itens usados no orçamento, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, o conhecimento dos itens cobrados na planilha orçamentária. Para dúvidas quanto ao processo executivo das atividades determinadas, consultar o anexo do SUMÁRIO DE PUBLICAÇÕES DO SINAPI.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- Chefia e coordenação da obra;
- Equipe de produção da obra;
- Departamento de engenharia e planejamento de obra;
- Manutenção do canteiro de obras;
- Gestão da qualidade e produtividade;
- Gestão de materiais;
- Gestão de recursos humanos;
- Gastos com energia, água, gás, telefonia e internet;
- Consumos de material de escritório e de higiene/limpeza;
- Medicina e segurança do trabalho;
- Laboratórios e controle tecnológico dos materiais;
- Acompanhamento topográfico;
- Mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários, estantes etc.);
- Equipamentos de informática;
- Eletrodomésticos e utensílios;
- Veículos de transporte de apoio e para transporte dos trabalhadores;
- Treinamentos;
- Outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;



- NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Os custos avindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da Administração Local. É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os desenhos de projeto. A CONTRATADA é a única responsável pela precisão das cotas, das distâncias, do azimute e das coordenadas; pela fidelidade dos detalhes, mapas e desenhos. A CONTRATADA obriga-se a desfazer ou refazer a marcação, sob suas expensas, caso alguma incorreção seja verificada pela FISCALIZAÇÃO ou pela CONTRATANTE. O fechamento da obra correrá por conta da contratada.

Será fornecida placa de obras públicas, de acordo com o seguinte parâmetro: - Placa de Obra (para construção Civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,40 x 1,20*m.

CALÇADA - PASSEIO PÚBLICO

Após aterro e compactação mecanizada da base o contrapiso será executado em argamassa com traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), espessura 7cm.

O contrapiso será desempenado com a finalização sendo pintura de piso tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.

MASTRO BANDEIRA MUNICIPAL

Mastro para bandeira com base h=10 metros livre. Fornecimento de tubo tipo galvanizado com manivela para hasteamento, chumbadores de 5/8" x 500mm. bandeira 3,5 panos com medida 2,20 x 1,60m.

Conforme especificações da planta de arquitetura e estrutural.

ÁREA VERDE - JARDIM

Após a remoção da grama existente para execução da calçada, as placas de grama do tipo esmeralda serão realocadas e deverão estar em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas, e sem a presença de ervas daninhas e/ ou propágulos que possam vir a infestar as áreas do jardim.

Será feito o plantio de Arbustos e Palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00m, conforme quantidades e especificações da planta de paisagismo.

Após o plantio das palmeiras rabo de raposa e da Palmeira Cica, todo o jardim deve ser abundantemente regado. As covas deverão ter dimensões de 60 x 60 centímetros, com 80 centímetros de profundidade. A rega, apesar de imediata, não deve ser feita nas horas de maior insolação e sim nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde. Durante os primeiros 60 dias após o final do plantio deve ser fazer: Limpeza de pragas e substituição das espécies mortas e doentes; Desinfecção fitossanitária; Adubação de cobertura com adubo químico (50gr/m2 de NPK 10-10-10) e orgânico (50gr/m2 de torta de mamona).

O plantio de moreias com altura mínima de com altura mínima de 50cm. As mudas devem ser plantadas em covas de 25x25x25cm, espaçadas em 50cm, em linha reta, de acordo com a planta baixa apresentada. Deve-se aplicar formulado mineral NPK 10-10-10 nas covas de plantio associado a um composto orgânico. As Especificações de localidade das mudas, segue parâmetros do projeto arquitetônico.



ACESSIBILIDADE

As Rampas serão executadas seguindo as especificações em Projeto de Acessibilidade, com a inclusão de rampas com inclinação máxima de 8,33% conforme norma NBR 9050:2020. Após a compactação do aterro, será executado o contrapiso com espessura de 7cm em argamassa traço 1:3. O contrapiso será desempenado com a finalização sendo pintura de piso tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.

O piso tátil direcional será argamassado em placas de 0,25x0,25m executado em duas linhas paralelas, atingindo 50cm de largura de piso tátil de alerta locado a 50cm da guia pública, espessura da base 70mm, espessura relevo 5mm - conforme norma NBR 16537:2018.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Visando a execução do objeto deste Projeto, a CONTRATADA se obriga a:

- Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado do objeto do contrato de repasse - cobertura e a instalação dos equipamentos do playground;
- Manter permanentemente nos serviços, um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços contratados;
- Dar ciência à CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;
- A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;
- Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para esta.
- No regime de empreitada por preço global, à Administração interessa o todo, não as unidades que compõem as partes, por isso que a LLC o define como aquele regime no qual a Administração "contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total" (art. 6º, VIII, a – sublinhamos). A planilha de orçamento é aberta somente para fins de medição e pagamento das etapas, de análise dos custos unitários e também pela exigência legal de orçamento detalhado quando da licitação (art. 7º, §2º, II, LLC). Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos – LLC). Portanto, Não obstante o objeto venha sendo pago conforme as medições, continua a interessar o todo, o produto final. Eventual não entrega do objeto completo configura inadimplemento parcial grave, a ser devidamente considerado na aplicação da penalidade.

Sendo esta a nossa informação.

Crixas - TO, 16 de junho de 2022.

HONORATO FERREIRA DOS SANTOS NETO:04733766106
 Assinado de forma digital por HONORATO FERREIRA DOS SANTOS NETO:04733766106
 Dados: 2022.06.16 12:16:49 -03'00'

HONORATO FERREIRA DOS SANTOS NETO
 Engenheiro Civil e Eng. de Segurança do Trabalho – Autor
 CREA: 307388/D-TO

MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS:01612821000141
 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS:01612821000141
 Dados: 2022.06.16 12:17:03 -03'00'

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



ESPECIFICAÇÕES MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL 08 DE MARÇO DE CRIXÁS-TO.

Proponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO
 Empreendimento : REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL 08 DE MARÇO
 Endereço : AV. CARMO BARROS, QI.17, LT.01, CENTRO.
 Cidade : CRIXÁS-TO
 Ponto Geográfico : LATITUDE: 11° 6'24.80"S / LONGITUDE: 48°55'9.19"O

PREFÁCIO

1. FINALIDADE

Este memorial descritivo em conjunto com as especificações contidas nos projetos e orçamento anexos, determina a fixação das condições técnicas gerais e específicas dos serviços a executar na REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL 08 DE MARÇO, localizada em CRIXÁS-TO.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A execução dos serviços será realizada rigorosamente em conformidade com os projetos e especificações deste memorial, não podendo ser inserida qualquer modificação sem a autorização por escrito da fiscalização. O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da contratada.

3. ÁREA DE INTERFERÊNCIA ARQUITETÔNICA

Área total de construção e serviços complementares = 5.885,03 m²

4. PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Os serviços serão iniciados no terceiro dia após a emissão da respectiva Ordem de serviço. Sendo o prazo máximo para a execução dos serviços conforme Cronograma Físico-Financeiro.

5. PROJETOS

Manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos desenvolvidos de acordo com as normas técnicas brasileiras.

6. AUTORIA DOS PROJETOS

Equipe técnica:

Engenheiro Civil: Honorato Ferreira dos Santos Neto

CREA-TO: 307388/D-TO

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será mantida na obra pela Empresa Contratada a Placa da Obra nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos, em locais previamente determinados;

Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho. É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança. Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas.

Manter no local de execução dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra devidamente anotada no CREA ou CAU e o "DIÁRIO DE OBRA" com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas



pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.

A execução de serviços da obra deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares. Normas da ABNT, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de Concessionárias de serviços públicos, Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e CAU/BR.

Em caso de divergências entre o contido no Memorial Descritivo e os desenhos do projeto prevalecerá sempre o primeiro. Em caso de divergências de medidas entre o projeto e a situação "in loco" prevalecerá sempre a medida real. Caso ocorra alguma divergência entre as especificações deverão ser consultados o contratante e o projetista antes de qualquer execução de serviços.

A obra deverá ser entregue limpa, para que a Fiscalização efetue o recebimento da mesma. Entulhos, ferramentas e sobras de material serão removidos pela construtora. As áreas externas deverão ficar limpas e regularizadas após a conclusão dos serviços. A obra somente será considerada concluída e pronta para a entrega, após a verificação da execução de todos os itens deste memorial.

8. CONSTRUÇÃO E REFORMA

Visando a execução do objeto deste Projeto, a CONTRATADA se obriga a:

- Consultar o Caderno de Especificações Técnicas em Anexo, que contém referências de insumos e custos em composições estabelecidas pelo Governo Federal e desenvolvidas e mantidas pela Caixa e IBGE.
- Consultar as Composições Analíticas, dos itens usados no orçamento, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, o conhecimento dos itens cobrados na planilha orçamentária. Para dúvidas quanto ao processo executivo das atividades determinadas, consultar o anexo do SUMÁRIO DE PUBLICAÇÕES DO SINAPI.

9. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- Chefia e coordenação da obra;
- Equipe de produção da obra;
- Departamento de engenharia e planejamento de obra;
- Manutenção do canteiro de obras;
- Gestão da qualidade e produtividade;
- Gestão de materiais;
- Gestão de recursos humanos;
- Gastos com energia, água, gás, telefonia e internet;
- Consumos de material de escritório e de higiene/limpeza;
- Medicina e segurança do trabalho;
- Laboratórios e controle tecnológico dos materiais;
- Acompanhamento topográfico;
- Mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários, estantes etc.);
- Equipamentos de informática;
- Eletrodomésticos e utensílios;
- Veículos de transporte de apoio e para transporte dos trabalhadores;
- Treinamentos;
- Outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;



- NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Os custos avindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da Administração Local. É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

10. SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os desenhos de projeto. A CONTRATADA é a única responsável pela precisão das cotas, das distâncias, do azimute e das coordenadas; pela fidelidade dos detalhes, mapas e desenhos. A CONTRATADA obriga-se a desfazer ou refazer a marcação, sob suas expensas, caso alguma incorreção seja verificada pela FISCALIZAÇÃO ou pela CONTRATANTE. O fechamento da obra correrá por conta da contratada.

Será fornecida placa de obras públicas, de acordo com o seguinte parâmetro: - Placa de Obra (para construção Civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,40 x 1,20* m.

11. ESTACIONAMENTO

Os meios-fios moldados *in loco* serão executados sobre uma base que servirá de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas em projeto. A execução do meio-fio será feita através de extrusora com material local 13cm de base e 22cm de altura, onde 19cm ficará enterrado com 3cm de sobressalto para finalização com o lastro de brita. Para fins de controle tecnológico o meio-fio deve apresentar resistência mínima de 15 Mpa.

O lastro de brita deverá ser executado após a compactação e regularização da camada de base. A camada de brita deverá ter camada uniforme de 3cm de espessura.

A camada deverá ser compactada de forma mecanizada, respeitando as inclinações conforme projeto.

12. MASTRO BANDEIRAS

O Conjunto de mastro para três bandeiras - pedestal e bandeiras será fornecido atendendo as especificações de projeto.

13. LANCHONETE / BANHEIROS

13.1 FUNDAÇÃO / PILARES

As instalações existentes serão mantidas para complementação do projeto final.

A armação de pilar ou viga será de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou utilizando aço ca-50 de 8,0mm.

Será executado o serviço de corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0mm, utilizado em estruturas diversas. A concretagem de pilares, fck=25mpa, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25m².

13.2 COBERTURA

A área de ampliação da cobertura será composta por trama de aço composta por ripas e caibros para telhados de mais de 02 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical.

A viga metálica será executada em perfil soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, incluso mão de obra. A Estrutura Metálica da área existente e a de ampliação receberá pintura de proteção com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão). Após a secagem será aplicado pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético Brilhante) pulverizada sobre a superfície metálica.

O telhamento será executado na área de ampliação com telha cerâmica tipo capa-canal modelo plan, colonial ou similar atendendo as especificações e inclinações de projeto.



13.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares comportam a pintura em tinta látex acrílica em paredes internas e externas da lanchonete e dos banheiros.

Serão substituídas duas portas em madeira frisada com kit de instalação, padrão médio 60x210cm.

A área de alimentação terá a instalação de 04 luminárias de sobrepor, com 02 lâmpadas de 18w fluorescentes, incluso reatores. A instalação dos cabos, disjuntores e eletrodutos, seguem padrão e especificações de projeto elétrico.

14 PERGOLADOS E BASES EM CONCRETO

Os pergolados seguem padrão e especificações em projeto, em madeira roliça de eucalipto tratado. As dimensões dos pergolados é 5,00 x 3,00m.

Após aterro e compactação da base o contrapiso será executado em argamassa com traço 1:3. Finalizado o período de cura, o piso será finalizado com pintura de piso em tinta acrílica, aplicação manual, duas demãos, sendo incluso o fundo preparador.

Após a instalação será feito um tratamento com pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso externo, 2 demãos, conforme especificações da planta de arquitetura.

15 BANCOS DE CONCRETO 01 e 02

Após a marcação e a locação da base, a alvenaria de vedação será feita em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Em seguida, o chapisco será aplicado manualmente com argamassa traço 1:3, preparo em betoneira. Os assentos serão em concreto armado sem encosto.

Após aterro e compactação da base o contrapiso será executado em argamassa com traço 1:3. Finalizado o período de cura, o piso será finalizado com pintura de piso em tinta acrílica, aplicação manual, duas demãos, sendo incluso o fundo preparador.

16 DUCHA PARA ESPORTISTAS

17.1 PISO

Após aterro e compactação da base o contrapiso será executado em argamassa com traço 1:3. Finalizado o período de cura, o piso será revestido com cerâmica para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm.

17.2 PAREDE

Após a marcação e a locação da base, a alvenaria de vedação será feita em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Em seguida, o chapisco será aplicado manualmente com argamassa traço 1:3, preparo em betoneira. O emboço em argamassa traço 1:2:8, espessura 25mm.

O revestimento cerâmico para as paredes externas será em pastilhas de porcelana 5x5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo.

17.3 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/SANITARIAS

As instalações deverão ser executadas conforme especificações do projeto específico de instalações hidráulicas e sanitárias, atendendo também as normas específicas de regulamentação.

17.4 ESTRUTURAL

A armação de pilar ou viga será de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou utilizando aço ca-50 de 8,0mm.

Será executado o serviço de corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estruturas diversas. A concretagem de pilares, fck=25mpa, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25m².

Conforme especificações da planta de arquitetura e estrutural.

17.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O fechamento do perímetro da Ducha será estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", Travessas e escoras com diâmetro 1 ¼), com tela de arame Galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta).

Conforme especificações da planta de arquitetura e estrutural.



17. ESPAÇO AO AR LIVRE - ACADEMIA

Após aterro e compactação da base o contrapiso será executado em argamassa com traço 1:3. Finalizado o período de cura, o piso será finalizado com pintura de piso em tinta acrílica, aplicação manual, duas demãos, sendo incluso o fundo preparador.

Deverão ser instalados equipamentos de saúde - kit com 10 equipamentos:

- 03 multi exercitador conjugado com seis funções distintas
- 01 barra aérea com 3 alturas;
- 01 simulador de cavalgada duplo;
- 03 simuladores de caminhada duplo;
- 01 remada sentada individual;
- 01 rotação diagonal duplo.

Conforme especificações da planta de arquitetura.

18. QUADRAS DE AREIA 01 e 02

Após a marcação e a locação das quadras, as muretas serão executadas em alvenaria de vedação será feita em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Em seguida, o chapisco será aplicado manualmente com argamassa traço 1:3, preparo em betoneira. O emboço em argamassa traço 1:2:8, espessura 25mm.

As muretas receberão pintura de piso em tinta acrílica de acabamento, aplicação manual, duas demãos, sendo incluso o fundo preparador.

O fechamento Total do perímetro das quadras será em alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼), com tela de arame galvanizado, fio 10 bwg e malha quadrada 5x5cm.

O colchão de areia será executado considerando uma altura média de 20cm, sendo do tipo areia fina, preenchendo todo o bloco.

A quadra de futebol de areia receberá um conjunto com traves oficiais de 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4 mm.

O conjunto para a quadra de vôlei de areia será com postes em tubo de aço galvanizado 3", h = *255*cm, pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro.

Conforme especificações de dimensões e altura na planta de arquitetura e detalhamento.

20. CALÇAMENTO PATIO

20.1. CALÇADA A EXECUTAR

Após aterro e compactação mecanizada da base o contrapiso será executado em argamassa com traço 1:3, espessura 7cm. Finalizado o período de cura, o piso será finalizado com pintura de piso em tinta acrílica, aplicação manual, duas demãos, sendo incluso o fundo preparador.

20.2. ACESSIBILIDADE

As Rampas serão executadas seguindo as especificações em Projeto de Acessibilidade, com a inclusão de rampas com inclinação máxima de 8,33% conforme norma NBR 9050:2020. Após a compactação do aterro, será executado o contrapiso com espessura de 7cm em argamassa traço 1:3. O contrapiso será desempenado com a finalização sendo pintura de piso tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.

O piso tátil direcional será argamassado em placas de 0,25x0,25m executado em duas linhas paralelas, atingindo 50cm de largura de piso tátil de alerta locado a 50cm da guia pública, espessura da base 70mm, espessura relevo 5mm - conforme norma NBR 16537:2018.

20.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

As lixeiras serão instaladas em um conjunto com 04 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50L cada, com tampa vai e vem e suporte metálico. Conforme projeto, o total necessário será de 07 conjuntos, seguindo o padrão e cores conforme resolução CONAMA nº 275 de 25/04/2001.

117



21 - OBSERVAÇÕES FINAIS

Visando a execução do objeto deste Projeto, a CONTRATADA se obriga a:

- Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado do objeto do contrato de repasse - cobertura e a instalação dos equipamentos do playground;
- Manter permanentemente nos serviços, um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços contratados;
- Dar ciência à **CONTRATANTE**, através da **FISCALIZAÇÃO** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;
- A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;
- Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela **FISCALIZAÇÃO**, e quando não aceitos pela **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para esta.
- No regime de empreitada por preço global, à Administração interessa o todo, não as unidades que compõem as partes, por isso que a LLC o define como aquele regime no qual a Administração "contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total" (art. 6º, VIII, a – sublinhamos). A planilha de orçamento é aberta somente para fins de medição e pagamento das etapas, de análise dos custos unitários e também pela exigência legal de orçamento detalhado quando da licitação (art. 7º, §2º, II, LLC). Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos – LLC). Portanto, Não obstante o objeto venha sendo pago conforme as medições, continua a interessar o todo, o produto final. Eventual não entrega do objeto completo configura inadimplemento parcial grave, a ser devidamente considerado na aplicação da penalidade.

Sendo esta a nossa informação.

Paraná - TO, 16 de junho de 2022.

HONORATO FERREIRA Assinado de forma digital por
DOS SANTOS HONORATO FERREIRA DOS
NETO:04733766106 SANTOS NETO:04733766106
Dados: 2022.06.16 12:24:00 -03'00'

HONORATO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Engenheiro Civil e Eng. de Segurança do Trabalho – Autor
CREA: 307388/D-TO

MUNICIPIO DE CRIXAS DO Assinado de forma digital por
TOCANTINS:01612821000 MUNICIPIO DE CRIXAS DO
141 TOCANTINS:01612821000141
Dados: 2022.06.16 12:24:11 -03'00'



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.
Comissão de Permanente de Licitação / CPL

Objeto: Execução das obras e serviços de construção
d _____ no O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS.

Ref.: Tomada de preço nº 003/2022

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução das obras e serviços será de R\$ (.....), conforme planilha anexa.

b) O prazo máximo para execução das obras e serviços é de (.....) dias consecutivos, conforme Cronograma Físico Financeiro, em anexos;

c) A validade da proposta é de (.....) dias consecutivos, contados da data de sua abertura;

d) A taxa de Leis Sociais utilizadas na composição de nossos preços é de %;

e) A taxa de BDI utilizada na composição de nossos preços é de %;

e) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA
CARIMBO
FIRMA PROPONENTE

ANEXO III

Ref.: Tomada de Preço nº 003/2022

**MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS (BDI)****A) Mobilização e Desmobilização Pessoal/Equipamento****B) Instalação, Manutenção e Operação de Canteiro****C) Despesas Indiretas****1. Administração Local**

1.1. Pessoal

1.2. Transporte

1.3. Material de Consumo

1.4. Móveis e Equipamentos de Escritório

1.5. Equipamentos de Topografia

1.6. Medicina e Seg. do Trabalho (EPI's)

1.7. Ferramentas diversas

1.8. Fardamento

1.9. Alimentação

2. Administração Central

2.1. Despesas de Administração

2.2. Despesas Fiscais

2.2.1. ISS

2.2.2. PIS

2.2.3. COFINS

2.2.4. CPMF

D) Benefício (Lucro)**E) Porcentagem Global Aplicada**

3/11

ANEXO IV

Ref.: Tomada de Preço nº 003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nome da empresa:
CNPJ nº:
Sediada na:
Telefone/fax: ()
Cidade: UF:
Nome do responsável técnico:
Carteira de Identidade nº:

A empresa acima qualificada, através do seu ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, compareceu na data e hora abaixo discriminadas, tendo vistoriado o local da execução dos serviços, objeto da **Tomada de Preço** nº __003/2022- O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS, sendo-lhe e prestadas todas as informações solicitadas, bem como tomou pleno conhecimento da extensão e peculiaridade do local.

O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS Endereço:

Data da realização da vistoria: ____/____/003/2022

Horário da vistoria: ____:____ horas

Assinatura responsável do O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS

Assinatura do Responsável Técnico da empresa

OBS. O responsável técnico, deverá apresentar no ato, certidão de registro e quitação do CREA subordinante.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de

São José do Rio Preto

Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021-2024

000132

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

REF. Tomada de Preço Nº 003/2022

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... E do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de

CRIXÁS

Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021-2024

000133

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORACAO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
Município de CRIXÁS DO TOCANTINS
Comissão de Permanente de Licitação / CPL

Objeto: Execução das obras e serviços de construção d _____ no O
MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS.

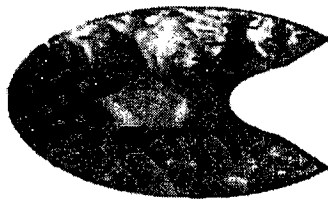
Ref.: Tomada de Preço nº 003/2022

.....de.....de 2022

(Identificação completa do representante de licitante), como representante devidamente constituído pela (identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins de participar da Tomada de Preço nº 003/2022, declarada, sob as penas da lei, em especial ao art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 003/2022, foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com, ou recebido de, qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preço nº 003/2022, não foi informada, discutido com, ou recebido de, qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 003/2022 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 003/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 003/2022 não será, do todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com, qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 003/2022, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 003/2022, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante do O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS antes da abertura oficial das proposta; e,
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

CRIXÁS DO TOCANTINS TO.____, em __de _____ de _____



000134
Prefeitura Municipal de
Crixás
Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021-2024

ANEXO VII

Ao
O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS
Comissão de Permanente de Licitação / CPL

Objeto: Execução das obras e serviços de construção d-----
----- do O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS.

Ref.: Tomada de Preço nº 003/2022

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº.....e CPF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS - To. Na modalidade Tomada de Preço nº 003/2022. Supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recurso.

_____, em ___ de _____ de 2022

Diretor ou Representante Legal
Assinatura

[Handwritten signature]

ANEXO VIII

CARTA DE FIANÇA BANCARIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU DO CONTRATO

Ao
Município de CRIXÁS DO TOCANTINS
Comissão de Permanente de Licitação / CPL

Objeto: Execução das obras e serviços de construção
d _____ do O MUNICIPIO de CRIXÁS
DO TOCANTINS.

Ref.: Tomada de Preço nº 003/2022.

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco _____, com sede na cidade _____,
Estado _____, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o
nº _____, por Seus representantes infra-assinados, vem declarar-se fiador,
devedor solidário e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 1491, 1500 e
1503 do Código Civil e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial até o limite de R\$
_____ (_____) da Firma
_____ estabelecida a título de caução para garantia do contrato na
_____ (discriminar o objeto da licitação).

Na eventualidade da inexecução pela afiançada de qualquer das obrigações assumidas em sua proposta,
obriga-se este Banco a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer alegações,
restrições e exigências prévias às simples requisições de pagamentos formulados pela referida
companhia, requisições e desde já reconhece como valor líquido e que constituem o documento básico,
firme e válido para todos os fins de direito, especialmente para efeito de cobrança em juízo com custos,
honorários de advogado e demais despesas jurídicas e extrajurídicas.

O presente garantia que só será retratável caso a afiançada promova a substituição do valor por dinheiro,
título da dívida publicada ou por nova Carta de fiança aceita por esta companhia, e conferida pelo prazo de
_____ (____) dias vencíveis em _____ de _____ de 200__, podendo ser renovada
automaticamente por mais _____ (_____) mediante aviso antecipado de 15
(quinze) dias feito pelo O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.

Handwritten signature

1. A referida obra situa-se no bairro do xxxx, na cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xx) de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

2.1 – Dotação: 26.451.1007.1105 / 4.4.90.51 – DC: 124 / F: 3001.00.001 – 0010.00.000

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a.. (.....) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$Rc = Vc \left\{ 1 + \frac{(Ii - Io)}{Io} \right\}, \text{ onde:}$$

Rc = Valor do contrato reajustado até o mês de referência, válido para o próximo período;

Vc = Valor do contrato;

Ii = Índice da Coluna 1A (Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Média) da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, referente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês de reajustamento;

Io = Índice da Coluna 1A (Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Média), da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, referente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês da data base da proposta (o mês da apresentação da proposta é considerado o mês da data base da proposta).

2. Os preços aumentados ou reduzidos após a aplicação do reajuste, passarão a ser praticados nos próximos 12 (doze) meses, contados a partir do 13º (décimo terceiro) mês. Caso haja prorrogação de prazo contratual, no 25º mês e, assim, sucessivamente, conforme o prazo remanescente do contrato;

3. O fator obtido da divisão constante da fórmula de reajustamento deverá ser considerado até a terceira casa decimal, desprezando-se as demais;

4. Ocorrendo atraso no cumprimento de eventos físicos por parte da contratada prevalecerá, para fins de pagamento, o menor preço entre o calculado para a data prevista para o adimplemento da obrigação contratual e o calculado para data em que se efetivou esse adimplemento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

[Handwritten signature]

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
7. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. A vigência será de (.....) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
 - 1.1 - O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias contados da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE;
2. O prazo previsto no item 1.1 desta Cláusula, poderá ser prorrogado por iniciativa O O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior e também por solicitação da contratada, devidamente justificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo contratual e aceito pelo O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS e ainda nas condições estabelecidas nos § 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Os serviços objeto do presente contrato poderão ser paralisados a critério do O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

2. Se for necessário prorrogar ou aditar o contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originariamente aprovadas pela.

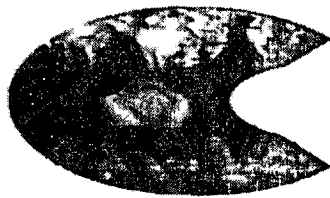
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. O O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS obriga-se a:
 11. Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam aos procedimentos, normas e especificações técnicas pertinentes;
 12. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;
 13. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas nos anexos da Tomada de Preço nº .. /2022 e legislação pertinente, as seguintes:
 - 1.1 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
 - 1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.3 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.

AMT



- 1.4 Aprovar as rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, sempre em coerência com o Plano de Trabalho apresentado na Proposta Técnica;
- 1.5 Aprovar a constituição, formação e experiência de seu quadro técnico residente, junto à fiscalização do MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS;
- 1.6 Consolidar as principais rotinas do seu Plano de Trabalho junto à coordenação, sempre considerando a interface com as obrigações constantes dos Contratos de construção do empreendimento;
- 1.7 Submeter-se à fiscalização indicada pelo MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS e que atuará nos serviços;
- 1.8 Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
- 1.9 Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 1.10 Fornecer para o seu pessoal os equipamentos de segurança do trabalho inerentes a sua atividade;
- 1.11 Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;
- 1.12 Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização do MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS;
- 1.13 Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS;
- 1.14 Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- 1.15 Promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços;
- 1.16 Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para O MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS;
- 1.17 A contratada deverá obedecer as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 1.18 Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos para as companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.1.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE, limitada a 20%;

1.1.2 - A autorização de que trata o item 1.1.1 não exime a CONTRATADA das responsabilidades a serem assumidas;

JWP

1.1.3 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado através de documentos que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREATO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.
2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora conforme foi indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
2. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:
 - 2.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
 - 2.2 Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
 - 2.3 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
 - 2.4 Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - 2.5 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
 - 2.6 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - 2.7 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
 - 2.8 Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
 - 2.9 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
 - 2.10 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
 - 2.11 O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a

[Handwritten signature]

necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

2.12 As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

2.13 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

2.14 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

2.15 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pelo MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

1.1 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - mensalmente pela Comissão Fiscalizadora da Contratante tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, especificações e os desenhos do projeto, referentes aos serviços efetivamente executados e por ela aprovados a cada mês vencido;

1.2.2 - serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - As memórias de cálculo emitidas e assinadas pela fiscalização com acompanhamento da Contratada deverão ser revisadas pelo representante do MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, sendo mensais e elaboradas no último dia útil de cada mês, com exceção da última medição, que poderá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

1.2.4 - as medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas das obras ou serviços ocorrerem no curso do mês. Neste caso, o cronograma será ajustado à situação;

1.2.5 - nas memórias de cálculo deverão constar as categorias profissionais e as quantidades alocadas conforme descrição da planilha orçamentária do MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS e em conformidade com o critério de medição a ser acordado entre as partes;



1.2.6 - A fatura dos serviços efetivamente executados, acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deverá ser emitida contra o MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS e entregue em seu protocolo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o vencimento do período da medição.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da cláusula sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA/TO; e

2.2 - Matrícula da obra no INSS.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

6. Quando a fatura apresentar elemento que a invalide deverá ser substituída pela contratada e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de xxxxx (xxxxxxx) meses, com validade após a data de assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. O contrato poderá ser prorrogado de ofício, mediante justificativa, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

[Assinatura]



1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

1.1 - unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações; e

2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas na legislação pertinente:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por prazo de até dois anos;

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

2.1 pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93;

2.2 pelas não apresentações da garantia de que trata o item _____ do Edital;

2.3 pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

2.4 pelos não cumprimentos dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

2.5 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

2.6 pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

- 2.7 pelo descumprimento de alguma das Condições e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.
3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, em relação a um dos eventos arrolados no item ----- do Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
6. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua Proposta Financeira após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II e IV do Art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e outras que couberem.
7. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.
8. aplicada à multa, o MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS descontará da Garantia do contrato o respectivo valor. Se a multa for superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ou ainda, cobrada judicialmente, se for o caso.
9. O MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS reserva-se o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação das demais licitantes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do contrato.
10. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

- 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de

Crixás

Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021-2024

000145

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ou contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, sendo ainda de responsabilidade da comissão:

2.1 - verificar se os serviços foram executados de acordo com as disposições de contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços, se houver;

2.2 - constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;

2.3 - constatada qualquer irregularidade na execução dos Serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;

2.4 - no prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificarem o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

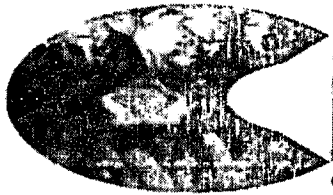
3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

1. Este contrato poderá ser alterado, pelo MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 8.666/93 sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Cidade de Gurupi - TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de

Crixás

Gestão eficiente, transparente e inovadora.

2021-2024

000146

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, xx de xxxx de 2022.

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

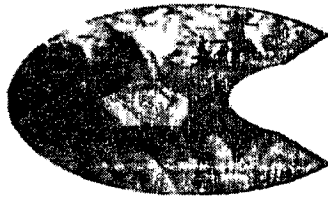
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____
RG: _____
NOME _____
CPF _____
RG: _____

NOME _____
CPF _____
RG: _____
NOME _____
CPF _____
RG: _____

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de

Crixás

Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021-2024

000147

ANEXO X – RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi(emos) do MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, O Edital da Tomada de Preços nº. 003/2022, expedida em 23 de Junho de 2022, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida à Comissão Julgadora referida no dia 12 de Julho de 2022, às 10:00 horas, devidamente preenchida, juntamente com a documentação para habilitação e demais documentos pertinentes, conforme edital.

Declaro (amos) que estou (amos) ciente (s) dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

_____ - ____ de _____ de 2022

Assinatura do Interessado

INTERESSADO:

CNPJ/ CPF –

ENDEREÇO –

CEP:

23/4/22